



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

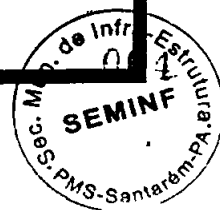
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ - 05.182.233/0007-61
SANTARÉM - PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2009 - SEMINF

Recapeamento da Rodagem

(Magalhães Barata)

Santarém – Para
Edital processo nº. 015/2009





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005-310 - CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2009-SEMINF.

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP 68.005-310 - telefone (093) 3523-2883, fax (093) 3523-2726, torna público que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém, às 10:00 horas do dia 30 de março de 2009. No Auditório CIAM - CENTRO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL, na Avenida Adriano Pimentel, receberá os envelopes de **Documentação e Proposta Financeira**, para selecionar empresa para a execução de serviços de recapeamento da Rodagem (Magalhães Barata), nesta cidade de Santarém - Pará, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço, observadas as normas condições e recomendações contidas neste edital e seus anexos.

1- DO REGIME JURÍDICO

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº. 9.032, de 28/04/95, e a Lei 9.648, de 27/05/98 e suplementarmente a Lei Estadual nº. 5.416, de 28/04/87, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

2 LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente Edital poderá ser adquirido, na SEMPLAN e/ou SEMINF, situada na cidade de Santarém à Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho - CEP 68.005-310 - tel / fax (093) 2101 5550 e/ou 3523-2883, nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

2.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Permanente de Licitação do município de Santarém, na SEMPLAN, no horário estabelecido no item anterior, ou ainda pelo telefone (091) 2101 -5550. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no térreo do prédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF.

2.3 A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra e materiais demais materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3. OBJETO

a) A presente licitação tem por objeto a execução de serviços de Recapeamento da Rodagem (Magalhães Barata), nesta cidade de Santarém Pará.

3.1 Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante,
ANEXO I - Modelo de Carta-Proposta;

CGU-VISTO
OS 234782
DATA 27, 10, 09
RUB. <i>lw</i>



ANEXO II – Planilha de Quantidades e Preços;
ANEXO III – Modelo de Composição de Preços Unitários;
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO V – Modelo de Composição de Leis Sociais;
ANEXO VI – Modelo de Composição de BDI;
ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Modelos de Declarações diversas;
ANEXO X – Especificação técnica;
ANEXO XI – Projeto básico;

3.2 A SEMINF se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades, disponibilidade financeira e autorização do Órgão fiscalizador, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 – Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exhibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedido pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudica a sua realização.

4.2 – Das Condições

4.2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente concorrência e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

4.3 – Das Restrições: Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente da licitação:

4.3.1 – Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.3.2 – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

4.3.3 – Empresa que se apresente na qualidade de sub-contratada;

4.3.4 – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santarém ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital;

4.3.5 – Empresa com processo de falência ou concordata;



4.3.6 – Empresas em forma de consórcio.

4.3.7 Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, que apresente a documentação relacionados para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.3.8 Em cumprimento a Lei complementar 123/2006, a empresa vencedora do certame deverá subcontratar micro empresa ou empresa de pequeno porte, no percentual de até 30% (trinta) por cento do valor licitado, para executar obras e serviços inerentes a urbanização e outros serviços que poderão ser executados por empresa de pequeno porte, regime diferenciado e favorecido previsto na Lei.

5 – DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 – O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu (s) anexo (s). possuir pleno conhecimento das diretrizes e normas do Governo Federal e Estadual para execução de obras financiadas pelo mesmos, e da realidade urbana do município à intervir, bem como os normativos expedidos pela CAIXA, Ministério das Cidades e demais órgãos intervenientes.

5.2 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão Permanente de Licitação através de cartas, fac-símile, E-mail. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas via fax ou E-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

5.3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação perante a Prefeitura dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Comissão Permanente de Licitação –CPL, onde será protocolada.

6 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 – Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citado no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes, específico para o presente certame, para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros à prova de sua credencial, acompanhado de documento de identidade. Qualquer manifestação em relação a presente licitação somente far-se-á por concorrente credenciada.

6.2 – Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

a) Invólucro nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Concorrência Pública Nº. 002/2009-SEMINF

Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

b) Invólucro nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CGU-VISTO
OS. 234782
DATA 27/10/09
RUB. lw



067

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Concorrência Pública Nº. 002/2009-SEMINF
Documentos de Habilitação
Razão Social da Licitante

b) Invólucro nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Concorrência Pública Nº. 002/2009-SEMINF
Proposta Financeira
Razão Social da Licitante

7 – DA HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 01 (uma) via)

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade que não poderá exceder 30 (trinta) dias, exceto as certidões que possuem prazo fixado, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição em Diretoria em exercício;

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da licitação;

7.2.3 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.2.5 – Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Estadual da sede da licitante;

c) Municipal da sede da licitante.

7.2.6 – Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;



063

7.2.7 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, modelo anexo.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Registro ou Inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura (CREA).

a) 7.3.2 – Comprovação (profissional) de experiência da **Licitante**, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal ou pessoa de direito privado, estadual, municipal ou do Distrito Federal, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.3.3 – Comprovação de experiência da **Licitante**, de Atestado devidamente registrado no CREA e certidão de acervo técnico expedida pelo CREA que comprove ter executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou pessoa de direito privado, obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

⇒ Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I – Sócio;

II – Diretor;

III – Responsável Técnico; Engenheiro Civil.

IV – Empregado.

a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II – Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III – Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

IV – Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.4 – Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO VIII, fornecido pela Secretaria de Municipal de Infra Estrutura, devidamente assinado, comprovando que a licitante, por um de seus responsáveis técnicos, detentor do acervo a ser utilizado como comprovação conforme item 7.3.2 deste Edital visitou os locais das obras, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

a) O profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a resolução n. 218 de 29/06/1973 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de condição de engenheiro responsável técnico da empresa.



- b) A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) a que se refere à alínea acima será feita através da cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência Social) onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE);
- c) Quando se tratar de dirigente (s) de empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor;

7.3.4.1 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante. A partir desta data o corpo técnico da SEMINF, não fornecerá atestado.

7.3.4.2 A visita será realizada no dias 20/03/2009. A licitante deverá se fazer presente através de representante técnico, devidamente credenciado, às 09:00 horas, na SEMINF. Após esta data e hora, não será realizada visita técnica para a presente licitação e não se emitira atestado, sob a responsabilidade da SEMINF.

7.3.5 Relação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a condução das obras objeto da licitação, bem como a indicação do responsável técnico para a obra e disponibilidade da equipe.

Devendo apresentar ainda, as fichas curriculares contendo no mínimo os seguintes profissionais:

- a) Profissional gerente de contrato
- b) Profissional residente de obra
- c) Profissional responsável da área de execução
- d) Profissional segurança no trabalho
- e) Profissional Engenheiro

7.3.6 – Apresentar comprovação atualizada da certificação de qualidade da Empresa ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP – H, Nível “A”, na Especialidade Técnica de Execução de Obras de Saneamento Básico e Obras Viárias;

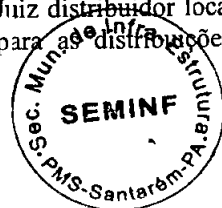
7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano de 2007), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.1.1 – Para as sociedades anônimas deverá ser apresentada cópia da publicação na Imprensa.

7.4.2 – Certidão negativa de Falência e Recuperação Extrajudicial ou Judicial (Lei 10.101/05) expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedida até, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

7.4.2.1 – O licitante não sediado no Município de Santarém, deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa que trata o item acima, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições de Falência ou Recuperação Judicial ou Extra - judicial.



070

7.4.3 – Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para obra, cuja comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.4.4 – Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos dos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) Índice de Endividamento (IET), não superior a 0,40, obtida pela fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

c) Índice de Imobilização (IMB), não inferior a 0,40, obtido pela fórmula:

$$IMB = \frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 0,40$$

d) Liquidez de Recursos Próprios (LRP), não inferior a 0,35, obtido pela seguinte fórmula:

$$LRP = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 0,35$$

e) Índice de Liquidez Corrente (ILC), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Observação: Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b”, “c”, “d” “e” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital.

7.4.5 – Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação.

7.4.6 – Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

7.4.7 – Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

7.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 – Comprovante fornecido pelo setor competente da Secretaria de Infra - Estrutura deste município, de que a licitante recolheu a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) relativa à aquisição deste Edital e seus Anexos.

7.5.1.1 – As empresas interessadas em adquirir o edital e seus anexos, deveram comparecer a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para procedimentos de emissão do DAM.



7.5.2 – Comprovante fornecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santarém, de que a licitante recolheu a garantia de manutenção da proposta, conforme item 4.1.2 deste Edital.

7.6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticados individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo.

7.6.1.1 – É desejável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

7.6.2 – As proponentes deverão apresentar os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sendo que a última folha seja um “Termo de Encerramento” e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à Habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente lacradas.

7.6.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

8 – PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro contendo 01(um:) via)

8.1 – A proposta, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografada ou editada por computador, redigida em idioma nacional, rubricada pelo responsável da empresa com todas as vias e com numeração seqüenciada, deverá ser apresentada em invólucro fechado e colado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência Pública, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
- b) Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens da listagem de serviços, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;
- c) Composição de preços unitários constantes da planilha apresentada conforme modelo Anexo III;
- d) Cronograma Físico-Financeiro preliminar, apenas com os itens principais da Planilha de Quantidades e Preços, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos (modelo Anexo IV);
- e) Composição das Leis Sociais, conforme modelo Anexo V;
- f) Composição do B.D.I, conforme modelo Anexo VI.
- g) Quadro de Produção das Equipes para os serviços conforme modelo Anexo VII.



8.2- Prazo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data prevista da 1ª Ordem de Serviço, dependendo dos serviços a ser executados.

8.3 - A licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

8.4 - Não serão levadas em consideração as propostas enviadas, fax ou e-mail;

9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 - Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a Documentação e Proposta Financeira, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 - Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A firma vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1% (um por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade.
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - Sobre o valor da caução em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança;

10.1.2 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Santarém, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

10.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santarém.

11 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros I e II (Documentação e Proposta Financeira).



11.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidos a Documentação e Proposta Financeira após o início dos trabalhos de abertura desta licitação;

11.4 – Os invólucros I e II serão recebidos pela CPL/PMS até a data e hora limites, previstas no preâmbulo deste Edital;

11.5 – Após ter, o Presidente da CPL/PMS, declarado encerrado para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer acréscimos à Documentação e as Propostas Financeiras, exceto a promoção de diligência que a Comissão de Licitação entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

11.6 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”

11.6.1 – Depois de encerrado os recebimentos dos invólucros serão abertos, inicialmente, o invólucro I, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL/PMS, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vestido da documentação para exame. Neste último caso, o invólucro II, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

11.6.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.6.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

11.6.4 – O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Infra Estrutura, devidamente informado.

11.6.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

11.6.6 – As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

11.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTA”

11.7.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inhabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

11.7.2 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvida após a fase de habilitação;

11.7.3 – A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros II que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

11.7.4 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado;

11.7.5 – As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.7.5.1 – O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

11.8 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros I e II, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem o preço global excessivo, considerado àquele fora dos parâmetros de preço de mercado;
- d) Apresentarem preços inexeqüíveis;



- e) Apresentarem preços manifestamente superiores praticados no mercado local, sendo igual ou superior a 10%(dez por cento) ao Preço orçado pelo Órgão;
- f) Aquelas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor inferior a 10% (dez por cento) ao Preço orçado pelo Órgão;

12.2 – A classificação far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.4 – A análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela classificação do menor preço global, em ordem crescente, tendo como parâmetros preços unitários praticados pela SEMINF. e normas do Tribunais e Normativo da CAIXA, nos percentuais de variação de 10% (dez por cento) no preço global e variação de até 20% (vinte por cento) nos preços unitários.

12.5 - Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer empresa licitante, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 – Quando houver caso de maior urgência, a CPL poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

13.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3 ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

14 – DO CONTRATO: FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO

14.1 – A assinatura do contrato será condicionada à apresentação pelo contratado do comprovante de depósito referente à caução de “Garantia de assinatura e cumprimento do contrato”, se for exigido, de acordo com o item 10.1 deste Edital.

14.2 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.2.1 – A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações



mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.

14.2.2 – Os recursos financeiros correrão à conta da OGU, Contrato de Repasse nº 265.185-29/2008/MC/CAIXA, e da Dotação orçamentária PMS/SEMINF 26.782.053.2105.

14.3 – DO PREÇO

14.3.1 – O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

14.4 – Revisão e/ou alteração de preços

14.4.1 – O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) Quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Infra Estrutura, respeitando-se os limites da Lei;

b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

c) Ocorrer alteração no Projeto a critério de melhor adequação e durabilidade das obras.

14.5 - Prazos

14.5.1 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada a apresentar a garantia do que trata o subitem 10.1 deste Edital a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo VIII.

14.5.2 – Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de imediato após a data da expedição da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

14.5.3 – Ordem de Serviço

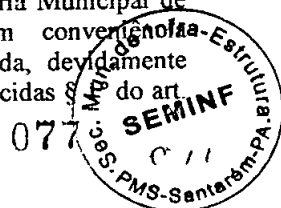
Deverá ser expedida, a critério da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade dos serviços a serem executados.

14.5.4 - Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses consecutivos, ficando assegurado o previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 caso seja necessário a continuidade dos serviços. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço.

14.5.5 – Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Prefeitura Municipal de Santarém, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela Secretaria Municipal e, ainda, nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



57 da Lei Federal 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo contratual.

14.5.6 – Paralisação dos serviços

Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisados a critério da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de atendendo conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

14.6 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.6.1 – As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

14.6.1.1 – As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização deverão ser visadas pela Secretária de Infra Estrutura, logo após a conclusão das etapas dos serviços;

14.6.1.2 – As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

14.6.1.3 – Nas memórias de cálculo deverão constar a rua, trecho e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária;

14.6.1.4 – A liberação da 1ª medição será condicionada a entrega pelo contratado do Registro do Contrato e a ART de execução, junto ao CREA/PA;

14.6.2 – A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a Secretaria Municipal de Infra Estrutura para fins de processamento e pagamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o vencimento do período da medição;

14.6.3 – O pagamento da fatura, será feito no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

14.6.4 – Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura e em condições satisfatórias;

14.6.5 – Os preços contratuais serão reajustados pelos Índices Econômicos Nacionais – Índices Gerais – Disponibilidade Interna – publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, colunas 35, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_{1i} - I_{10})}{I_{10}} \quad \text{onde:}$$

R é o valor do reajustamento procurado

I₁₀ é o índice de preços, col 35, relativos ao mês anterior a data base constante do orçamento

I_{1i} é o índice, col 35 do mês anterior ao que se efetuar o pagamento da respectiva fatura

14.7 - OBRIGAÇÕES



CGU-VIETO
OS 234782
DATA 27,10,09
RUB. 14

14.7.1 – DO CONTRATANTE

a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam às memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.

b) Fiscalizar o cumprimento do contrato

c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.7.2 – DA CONTRATADA

a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição.

A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.

b) Submeter-se à fiscalização que a Secretaria Municipal de Infra Estrutura exercerá sobre os serviços;

c) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;

d) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;

f) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

g) Substituir por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;

h) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

i) Promover a Anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;

j) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, folha de pagamento, guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social;

k) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessário à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;



l) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela Fiscalização ou pelo controle de qualidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

m) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias, acidentárias, tributárias, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual;

n) A empresa vencedora do certame deverá subcontratar micro empresa ou empresa de pequeno porte, no percentual de até 30% (trinta) por cento do valor licitado, para executar obras e serviços inerentes a urbanização e ou outros serviços de pequeno porte.

o) Registrar, obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:

I – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II – As Falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

III – As consultas à Fiscalização

IV – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;

V – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI – As respostas às interpelações da Fiscalização

VII – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

VIII – Outros fatos que, a juízo do Contratado, devem ser objeto de registro.

CGU-VISTO
OS 234782
DATA 27/10/09
RUB. 40

14.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.8.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.

b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:

c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;

c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo período de até 02 (dois) anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

14.9 – DA RESCISÃO

14.9.1 – A Secretaria Municipal de Infra Estrutura poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:



- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretado a sua falência ou recuperação extra judicialmente ou judicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

14.10 – DA PRORROGAÇÃO

14.10.1 – o Contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme a legislação vigente.

14.11 – DO FORO

14.11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Santarém, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. Remunerado qualquer outro, quando não puder ser resolvido pela SEMINF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

16.2 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

16.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

16.4 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência à empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

16.5 – Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

16.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

16.7 – Lavar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

16.7.1 – Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

16.8 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu anexo, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira,



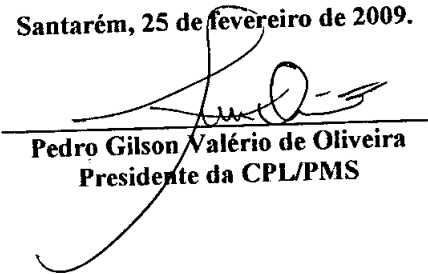
submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.8.1 – No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

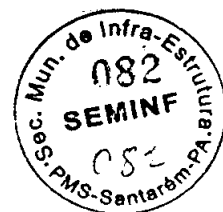
16.9 - A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

16.10 – A empresa vencedora do certame poderá sub contratar serviços

Santarém, 25 de fevereiro de 2009.


Pedro Gilson Valério de Oliveira
Presidente da CPL/PMS

ANEXO I (MODELO)



CARTA-PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santarém

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 0 ____/2009.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços _____, nesta cidade de Santarém – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

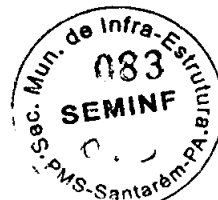
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)

ANEXO II (MODELO)

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REF.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009 – SEMINF



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0__/2009-SEMINF

ITEM:					
Descrição:					
1. Mão-de-obra	Categoria Funcional	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	1. Total de Mão-de-obra				
2. Equipamentos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	2. Total de Equipamentos				
3. Materiais	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	3. Total de Materiais				
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	4. Total de Outros Custos				
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)

ANEXO IV (MODELO)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009-SEMINF

[illegible][illegible]

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)

ANEXO V (MODELO)



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0___/2009-SEMINF

[illegible]

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	(%)
----------------------------------	------------

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)

ANEXO VI (MODELO)



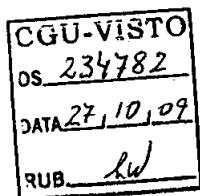
COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009-SEMINF

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central	
2	Administração Local	
3	Despesas Financeiras	
4	Locomoção local dos empregados	
5	Encargos Fiscais	
6	Atividades Sociais na Comunidade	
7	Despesas com Taxas e Emolumentos	
8	Lucro	
TOTAL DO B.D.I (%)		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)



ANEXO VII (MODELO)



088

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0___/2009-SEMINF

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Concorrência Pública Nº 00 /2009 – SEMINF** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



ANEXO VIII (MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/200__ – SEMINF

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA
RODAGEM (MAGALHÃES BARATA). NOS TERMOS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0 ____/2009 – SEMINF, QUE FAZEM,
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, de um lado o município de Santarém / Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Chefe do poder Executivo o Exmo. Sr. _____, portadora do CIC nº. _____ doravante designado CONTRATANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA Secretaria de Infra Estrutura, representada pela _____, Secretária de Infra Estrutura do Município e pela firma _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, CPF Nº _____ resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de serviços de recapeamento da Rodagem (Magalhães Barata), com fornecimento de mão-de-obra e materiais demais materiais, ferramentas e equipamentos necessários, nesta cidade de Santarém Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2009, a proposta às fls. __ a __, e os documentos que a integram e acompanharem;
- As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Quantidades e Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados, obedecerão ao regime de empreitada por preços unitários, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços contratuais serão reajustados pelos Índices Econômicos Nacionais – Índices Gerais – Disponibilidade Interna – publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, colunas 35 e 36, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \quad \text{onde:}$$

R é o valor do reajustamento procurado

I_o é o índice de preços, col 37, relativos ao mês anterior a data base constante do orçamento

I_i é o índice, col 37 do mês anterior ao que se efetuar o pagamento da respectiva fatura

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS



As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do OGU, Contrato de Repasse nº 265.185-29/2008/MC/CAIXA, e da Dotação orçamentária PMS/SEMINF 26.782.053.2105.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão através de medições, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATANTE, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeitas a CONTRATADA e comprovada a identificação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal, DOC ou TED à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de ____ (____) meses consecutivos (corridos) contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de ____ (____) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA/ SEMINF, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

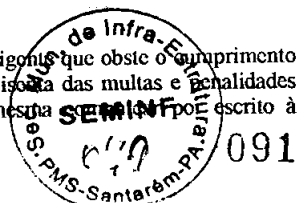
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA/SEMINF, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma ser escrita à



PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- g) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- h) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- i) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- m) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- n) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento provisório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;



- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- c) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 1% (hum por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei Nº 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Santarém, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santarém/PA, ____ de ____ de 200 ____.

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Representante Legal

1 - Testemunha: _____ CPF _____

2 - Testemunha: _____ CPF _____



ANEXO IX

Modelo 1

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0__/2009 –SEMINF

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Anexo X

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO AO EDITAL
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009 – SEMINF

À
Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa _____ (Nome e endereço da empresa ou consórcia Licitante) declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009, em pauta e respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser Tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de _____

O signatário da presente declara também em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação, objeto do presente edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa licitante



Anexo X

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0 ____/2009 –SEMINF

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a CONCORRENCIA PUBLICA supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 200__

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



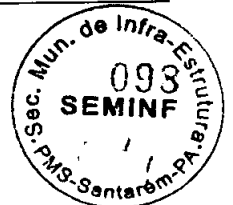
Editais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009–SEMINF

Anexo X

ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. EXECUÇÃO MEIOS-FIOS

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias

Dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER, que constam do Álbum de Projetos - Tipo de dispositivos de Drenagem.

Condições específicas

Basicamente os dispositivos de drenagem abrangidos por esta Norma serão executados em concreto de cimento, moldados "in loco" ou pré-moldados, devendo satisfazer as prescrições.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) pá-carregadeira;

Execução de meios-fios ou guias de concreto

Processo executivo

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- c) instalação de fôrmas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;
- d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e fôrmas dos segmentos concretados;



- g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Recomendações gerais

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas" espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

Manejo ambiental

Durante a execução dos dispositivos de drenagem deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos;
- b) O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar assoreamento;
- c) Nos pontos de deságüe dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) Durante o desenvolvimento das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;
- b) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas.

2. EXECUÇÃO CALÇADAS

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, as calçadas têm a função de principal a segurança dos transeuntes no seu direito de ir e vir.

Guias

Dispositivos com a função de auxiliar a trafegabilidade de pedestres, principalmente evitando-se acidentes de trânsito, a orientação do tráfego como, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER, que constam do Álbum de Projetos - Tipo de dispositivos de Drenagem.

Condições específicas



Basicamente os dispositivos de drenagem abrangidos por esta Norma serão executados em concreto de cimento, moldados “in loco” ou pré-moldados, devendo satisfazer as prescrições.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá-carregadeira;

Execução de calçadas em concreto

Processo executivo

Poderão ser moldados “in loco” ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização do terreno e apoio da calçada;
- c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;
- d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa.

Recomendações gerais

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

Manejo ambiental

Durante a execução dos dispositivos de drenagem deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos;
- b) O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água de modo a não causar assoreamento;
- c) Nos pontos de deságüe dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) Durante o desenvolvimento das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração;



- f) Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07-Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

5. Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- c) as calçadas serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;

3 – BUEIROS EM CONCRETO ARMADO

Definições

a) Bueiros de grotas

Obras-de-arte correntes que se instalam no fundo dos talvegues. No caso de obras mais significativas correspondem a cursos d'água permanentes e, conseqüentemente, obras de maior porte. Por se instalarem no fundo das grotas, estas obras deverão dispor de bocas e alas.

b) Bueiros de greide

Obras de transposição de talvegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condições altimétricas, necessitam dispositivos especiais de captação e deságüe, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

Condições específicas

a) Materiais

a.1) Tubos de concreto

Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

a.2) Tubos de PVC

Em condições excepcionais, atendendo às especificações de projeto, poderão ser adotados tubos de outros materiais como tubos de PVC ou PAD para cuja execução deverão ser obedecidas as prescrições normativas de outros países ou instrução dos fabricantes.

a.3) Tubos metálicos

No caso da adoção de tubos de chapa metálica corrugada deverão ser obedecidas as exigências e prescrições próprias às canalizações e às recomendações dos fabricantes.

b) Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

c) Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.



Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão ($f_{ck\ min}$) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

Execução

Execução de bueiros de grotas

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, localizar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir discontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

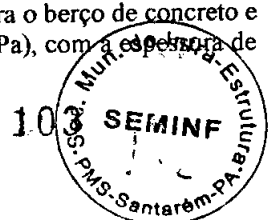
A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15\ MPa$), com a espessura de 10cm.



Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Execução de bueiros de greide com tubos de concreto

Para a execução de bueiros de greide com tubos de concreto deverá ser adotada a seguinte sistemática: Interrupção da sarjeta ou da canalização coletora junto ao acesso do bueiro e execução do dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

Escavação em profundidade que comporte o bueiro selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização.

Compactação do berço do bueiro de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada.

Execução da porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15$ MPa), com a espessura de 10cm.

Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

Complementação do envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságüe dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar no dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- b) as bocas dos bueiros serão medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- c) serão medidos os volumes e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas;
- e) será medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.



DRENAGEM – CAIXAS COLETORAS

Definições

a) Caixas coletoras

Dispositivos construídos nas extremidades dos bueiros de forma a permitir a captação e transferência dos deflúvios, conduzindo-os superficialmente para as canalizações a serem construídas em nível inferior (ao da captação), garantindo ao bueiro o recobrimento necessário.

b) Bocas e alas

Dispositivos também destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros, mas que por se encontrarem no mesmo nível ou pequena profundidade, não carecem de dispositivos especiais.

c) Poços de inspeção

Caixas destinadas a permitir a conexão de canalizações com alinhamentos ou declividades diferentes que se interceptam em um ponto. São também utilizados poços de inspeção em segmentos muito longos de canalizações, de modo a facilitar as tarefas de limpeza e manutenção.

Condições específicas

Basicamente os dispositivos de drenagem abrangidos por esta Norma serão executados em concreto de cimento, moldados “in loco” ou pré-moldados, podendo ainda serem executados em concreto armado ou de alvenaria, devendo satisfazer às condições:

Materiais

a) Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118/80 e NBR 12655/96, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

b) Concreto ciclópico

Os dispositivos também poderão ser feitos com concreto ciclópico, utilizando-se na sua confecção pedra-de-mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios com concreto de cimento com as características indicadas no item 5.1.1.

No caso de uso de concreto ciclópico com berço de pedra argamassada ou arrumada, a pedra-de-mão utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para a pedra britada destinada à confecção do concreto.

c) Concreto armado

Em razão de sua localização em terreno de grande declividade ou passível de deformação as caixas coletoras deverão ser executadas em concreto armado adotando-se no caso as dimensões, formas e armaduras recomendadas no projeto, executando os serviços de acordo com as normas NBR 6118/80, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97, no que couberem.

d) Alvenaria

Além dos materiais apresentados as caixas coletoras, principalmente aquelas com menores dimensões, poderão ser executadas com alvenaria de blocos de concreto, pedra argamassada ou tijolo cerâmico, devendo obedecer para cada caso às normas vigentes da ABNT e do DNER.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como máximo, os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante;
Caminhão de carroceria fixa;
Betoneira ou caminhão betoneira;
Motoniveladora;



Pá-carregadeira;
Rolo compactador metálico;
Retroescavadeira ou valetadeira;
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
Serra elétrica para fôrmas
Compactadores manuais
Vibradores para concreto.

Execução

O processo executivo para implantação das caixas coletoras, bocas e alas similar ao utilizado para os demais dispositivos de concreto de cimento, podendo-se adotar fôrmas de madeira ou metálicas.

Em função da posição relativa dos dispositivos em relação ao ponto de suprimento, o concreto deverá ser lançado na fôrma preferencialmente por bombeamento.

Caso venha a ser utilizada calha em forma de "bica" deverá ser adotadas rotinas de controle de modo a reduzir a segregação dos materiais componentes do concreto, não sendo permitido o basculamento diretamente na fôrma.

Processo executivo

O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

Escavação das cavas para assentamento do dispositivo, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

Regularização do fundo escavado com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para a caixa, a boca ou ala, em geral de considerável peso próprio;

Lançamento de concreto magro com utilização de concreto de cimento amassado em betoneira ou produzido em usina e transportado para o local em caminhão betoneira, sendo o concreto dosado experimentalmente para resistência característica à compressão (f_{ck} min), aos 28 dias de 11 Mpa;

Instalação das fôrmas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, com adequado cimbramento, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa, adotando-se as juntas de dilatação estabelecidas no projeto;

No caso de dispositivos para os quais convergem canalizações circulares as paredes somente poderá ser iniciadas após a colocação e amarração dos tubos, assegurando-se ainda da execução de reforço no perímetro da tubulação;

Colocação e amarração das armaduras definidas pelo projeto, no caso de utilização de estrutura de concreto armado;

Lançamento e vibração do concreto tomando-se as precauções anteriormente mencionadas;
Retirada das guias e das fôrmas que somente poderá ser feita após a cura do concreto, somente iniciando-se o reaterro lateral após a total desforma;

Os dispositivos deverão ser protegidos para que não haja a queda de materiais soltos para o seu interior, o que poderia causar sua obstrução;

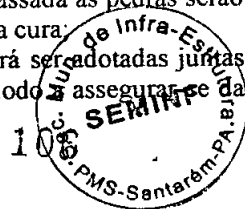
Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;

Sendo o material local de baixa resistência deverá ser feita substituição por areia ou pó-de-pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade;

No caso de utilização de concreto ciclópico, deverão ser feitos o lançamento e arrumação cuidadosa da pedra de mão, evitando-se a contaminação com torrões de argila ou lama;

No caso de utilização de dispositivos que utilizem berço de pedra argamassada as pedras serão colocadas sobre camada de concreto previamente lançado, antes de se iniciar a sua cura;

Para execução do dispositivo com alvenaria de cimento ou pedra deverá ser adotadas juntas desencontradas, com controle destas juntas com o uso de prumos e níveis, de modo a assegurar-se da estabilidade das paredes;



Quando forem utilizadas grelhas ou tampas somente será permitida a sua colocação e chumbamento após a total limpeza do dispositivo;

No caso de utilização de grelha ou tampa metálica será exigido o seu tratamento anti-oxidante.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) O material excedente removido será transportado para local pré definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) Nos pontos de deságüe dos dispositivos deverá ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) Caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados em função das condições locais;
- f) Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais;

Critérios de medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) As caixas coletoras, bocas, alas e poços serão medidos por unidade construída, de acordo com o projeto, acompanhando-se as dimensões executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução;
- b) As escavações ou reaterros excedentes não serão objeto de medição, bem como não serão remunerados os materiais necessários a reconformação ou reparos decorrentes de imprecisão construtiva.
- c) As escavações de valas serão medidas pela determinação do volume de material escavado, classificando-se o tipo de material escavado, e expresso em metros cúbicos.

